

# Advogado rebate nota que defende *trem da alegria*

Os autores da Ação Popular, encabeçada pelo advogado Pedro Calmon, contra ato da Mesa do Senado — que admitiu sem concurso público 1554 novos funcionários para os quadros da Gráfica do Senado Federal — contrariam a nota oficial divulgada pela Mesa ainda esta semana, considerando os atos que propiciaram a criação do "Trem da Alegria" "imorais e sem nenhum respaldo jurídico", ao contrário do que estampa nota.

Segundo a nota da Mesa do Senado, os atos que movimentaram o "Trem da Alegria" são todos legais e regulares, rotineiros na Administração Pública, assim como aplicada pelos Poderes Executivo e Judiciário (palavras do senador Moacir Dalla), com respaldo no artigo 30 da Constituição. O documento de Pedro Calmon contesta este fundamento, lembrando que o referido artigo diz que: "A cada uma das Câmaras compete elaborar seus regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços."

— Das duas uma, diz a nota. Ou os ilustres senadores componentes da atual Mesa do Senado, comprometidos com parentes e amigos no "Trem da Alegria", jamais leram a Constituição, ou querem fazer desmerecer todo o povo brasileiro.

Sobre isto, a nota expedida por Pedro Calmon esclarece que provimento de cargos quer dizer criar cargos, mas preenchidos somente mediante concurso público, conforme preceitos Constitucionais "que a Mesa do Senado, dolosamente, quer esconder do povo para mascar a corrupção administrativa que promoveu é uma das maiores que já se viu durante os angustiosos 20 anos de arbitrio".

A denúncia de ilegalidade contra a Nota da Mesa do Senado lembra ainda que até pessoas sem qualificação, com mais de 50 anos de idade, sem ao menos residir no Distrito Federal, foram agraciadas com cargos no Senado Federal, precisando apenas fornecer o número de suas contas bancárias para terem depositados seus salários. Segundo a Ação Popular, esse "fato ou crime foi confirmado pelo próprio senador Moacir Dalla".

O documento dedica grande parte de seu texto indicando a ilegalidade da ação da Mesa do Senado. São citados os artigos 97 e seu parágrafo 1º e o 108, parágrafo 2º da Constituição, cujos conteúdos não foram observados pelo senador Moacir Dalla quando da nomeação dos "passageiros do Trem da Alegria".

Os itens indicados da Constituição dispoem sobre a nomeação de servidores a cargos públicos, que só pode ser efetivada mediante concurso público de provas e títulos, "após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes", conforme o parágrafo 2º do artigo 108. Complementado, Pedro Calmon lembra que a própria Lei nº 1.711/63 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), não aceita esses "funcionários públicos".